



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de 01(um) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0Km), proposta nº 12884091000121001, FAF – Equipamentos, emenda parlamentar nº 81000792, Portaria GM nº 3498 de 10/12/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Básica.

**2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que os processos licitatórios finalizados, com aquisições de materiais e equipamentos oriundos de emendas parlamentares.

Considerando a real necessidade de aquisição de veículo para a complementação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a ações de atenção básica, justifica-se a abertura de processo licitatório para **Aquisição de 01(um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0Km)**, para atendimento dos serviços públicos. Em anexo segue especificações detalhadas do objeto. (anexo I)

Assim a secretaria Municipal de Saúde auxiliará, no transporte das equipes do Programa Saúde na Família e nos atendimentos que surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

A presente aquisição faz parte da política de saúde pública necessária para o bom funcionamento e eficácia dos serviços ofertados do município, sendo de suma importância, visto que a zona rural do município é extensa, agilizando o deslocamento, na forma confortável.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

**5.2** Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**5.2.1** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

**5.2.2** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

**5.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**5.4** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

**5.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

## **6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO**

- ❖ A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde de, Goianésia do Pará, localizada na Rua da Paz, N° 60 - Bairro: Alto Bonito - CEP: 68.639.000, Goianésia do Pará - PA, no horário de 08:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira.
- ❖ O veículo será recebido, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- ❖ A Secretaria designará, o servidor ou comissão de, no mínimo 3 membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei n° 8.666/93, para que comprove a adequação do objeto licitado.
- ❖ Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os veículos não atendam às especificações técnicas, poderá a Secretaria rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- ❖ O prazo para a entrega dos veículos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou à pronta entrega, a contar da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

## **7. DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO**

**7.1** A Contratada se compromete a realizar a entrega do veículo descrito na cláusula anterior, no instrumento convocatório/edital, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia.

7.3 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

7.4 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia. A Contratada se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada, com suas instalações, localizada em um raio de distância máxima de 400 km a contar da sede do Município de Goianésia do Pará.

7.5 O veículo entregue pelo CONTRATADO deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios.

7.6 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.

7.7 O transporte e a entrega do veículo parte do objeto deste Termo de Referência são de Responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete, em conformidade com os quantitativos contratados.

7.8 O CONTRATADO deverá fornecer o veículo devidamente registrado no DENATRAN, conforme legislação vigente, no momento do recebimento da ordem de compra emitida pela PREFEITURA.

7.9 O primeiro emplacamento e licenciamento são de responsabilidade do CONTRATADO.

7.10 A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários para a devida prestação de contas. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pelo CONTRATADO.

7.11 A entrega será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de, localizada na Rua da Paz, Nº 60 - Bairro: Alto Bonito - CEP: 68.639.000, Goianésia do Pará - PA. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

7.12 Após entrega e verificação técnica, se o veículo não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

## **8. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA COM O VEÍCULO**

- ❖ 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- ❖ 01 (um) manual de serviço e reparação do VEÍCULO em oficina;
- ❖ Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- ❖ Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ❖ Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;
- ❖ Os equipamentos a serem fornecidos (se houver) com o veículo deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

## **9. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

## **10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

**10.2** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- j) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Convocar a detentora dentro da vigência do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- c) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- d) Emitir Nota de Empenho;
- e) Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- g) Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- h) Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- i) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**13.1** Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

**13.2** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

**13.3** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

**13.4** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 19.3.

## **14. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**14.2** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Em, 23 de dezembro de 2021.

  
**Joaquim Jacibergues Garcias Urbano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº-008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QT.	RS UNIT
1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, 0KM:</b>		UNIDADE	1	
	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) Característica Física Especificação: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTIVEL, PORTAS 04, CAPACIDADE MINIMA 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUP, POSSUI CÂMBIO MANUAL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME)				